



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 528/2009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Altera o Art. 1º da Lei 471 de 11 de Abril de 2005 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ / MG, no uso de suas atribuições legais faz saber e a Câmara Municipal decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal 475/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) à Casa de Repouso de Arapua em forma de subvenção para custeio e pagamento de despesas com funcionários da entidade."

Art. 2º - As despesas com a doação referida no Art. 1º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, discriminadas na Lei Orçamentária anual corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapua, aos 16 de Fevereiro de 2009.


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapua

Geraldo Medeiros
Prefeito Municipal
CPF 079.584.126-48

Registre-se e Publique-se
Secretário de Administração